



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

## CONTRATO Nº 041/2020

Processo nº 23117.049289/2019-71

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM  
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 041/2020 QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A UNIMED UBERLÂNDIA  
COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.790.718/0001-21**, sediada na Avenida João Pinheiro, nº 639, Bairro Centro, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Sávio de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 2.871.101, expedida pela SSP/MG e CPF nº 753.551.676-91; pelo Diretor de Recursos Próprios, o Sr. Eduardo Braga Sousa Pereira, portador da Carteira de Identidade nº MG2871109, expedida pela SSP/MG e CPF nº 753.618.686-04 e pelo Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. José Rander Lopes, portador da Carteira de Identidade nº MG-897.055, expedida pela PC/MG e CPF nº 229.305.316-49, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.049289/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2020 (item 1)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa prestadora de serviços de medicina ocupacional para a realização de exames complementares e consultas médicas para atender aos exames periódicos dos servidores ativos (docentes e técnicos administrativos) da Universidade Federal de Uberlândia, compreendendo os Campus localizados em Uberlândia (exceto o Hospital de Clínicas - HC-UFU), Monte Carmelo, Patos de Minas e Pontal (Ituiutaba) e outros que vierem a ser criados durante a vigência do Contrato**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote	Item	Cod. Tabela TUSS	Descrição Tabela TUSS	Qte Estimada ANUAL	Preço Referência unit.	Preço Referência Total
1	1	40311236	2,5-hexanodiona, dosagem na urina	60	R\$ 24,25	R\$ 1.455,00
	2	40313018	Ácido delta aminolevulínico (para chumbo inorgânico)	60	R\$ 11,63	R\$ 697,80
	3	40313042	Ácido hipúrico (para tolueno)	25	R\$ 15,93	R\$ 398,25
	4	40313050	Ácido mandélico (para estireno)	10	R\$ 17,43	R\$ 174,30
	5	40313069	Ácido metilhipúrico (para xilenos)	28	R\$ 18,68	R\$ 523,04
	6	40310418	Antibiograma por bactéria	11	R\$ 24,23	R\$ 266,53
	7	40316149	Antígeno específico prostático total (PSA)	789	R\$ 25,40	R\$ 20.040,60
	8	40103781	Audiometria ocupacional ou de seleção	20	R\$ 47,16	R\$ 943,20
	9	40306500	Brucela – IgG	93	R\$ 22,37	R\$ 2.080,41
	10	40306518	Brucela - IgM	93	R\$ 24,12	R\$ 2.243,16
	11	40313093	Carboxihemoglobina (para monóxido de carbono diclorometano)	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
	12	40309045	Células, pesquisa de células neoplásicas (citologia oncológica)	1675	R\$ 52,66	R\$ 88.205,50
	13	40301605	Colesterol total	3616	R\$ 4,47	R\$ 16.163,52
	14	40301583	Colesterol HDL	3616	R\$ 6,54	R\$ 23.648,64
	15	41301099	Coleta de material cérvico vaginal	1675	R\$ 14,09	R\$ 23.600,75
	16	40313115	Colinesterase (para carbamatos organo fosforados)	20	R\$ 10,93	R\$ 218,60

17	40301630	Creatinina	3616	R\$	4,34	R\$	15.693,44
18	40313310	Cromo	18	R\$	35,89	R\$	646,02
19	40310400	Cultura automatizada – Microbiológico (swab nasal)	11	R\$	5,25	R\$	57,75
20	40310230	Fungos, pesquisa de (a fresco lactofenol, tinta da china)	11	R\$	8,36	R\$	91,96
21	40310183	Cultura, fezes: salmonella, shigella e escherichia coli enteropatogênicas (sorologia incluída)	11	R\$	32,21	R\$	354,31
22	40105016	Determinação das pressões respiratórias máximas (ESPIROMETRIA)	25	R\$	38,06	R\$	951,50
23	40313158	Fenol (para benzeno, fenol)	25	R\$	21,12	R\$	528,00
24	40313166	Flúor (para fluoretos)	10	R\$	20,67	R\$	206,70
25	40301850	Formaldeído pesquisa ou dosagem	20	R\$	84,47	R\$	1.689,40
26	40302040	Glicemia em jejum	3616	R\$	4,17	R\$	15.078,72
27	40304361	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	3616	R\$	9,63	R\$	34.822,08
28	40306950	Hepatite B - HBC - Igg pesquisa ou dosagem	20	R\$	17,66	R\$	353,20
29	40306968	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem)	325	R\$	24,30	R\$	7.897,50
30	40306992	Hepatite B - HBSAC (anti-antígeno de superfície)	325	R\$	20,45	R\$	6.646,25
31	40307018	Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno australíia)	325	R\$	28,36	R\$	9.217,00
32	40307026	Hepatite C - anti-HCV	325	R\$	25,96	R\$	8.437,00
33	40808041	Mamografia digital bilateral	530	R\$	170,51	R\$	90.370,30
34	40313182	Meta-hemoglobina (para anilina nitrobenzeno)	10	R\$	10,48	R\$	104,80
35	40313190	Metais Al, As, Cd, Cr, Mn, Hg, Ni, Zn, Co, outro (s) absorção atômica (cada) Cadmio - urina	35	R\$	33,09	R\$	1.158,15
36	40313204	Metanol	80	R\$	20,69	R\$	1.655,20
37	40313344	Metil Etil Cetona	20	R\$	31,78	R\$	635,60
38	40303110	Parasitológico de fezes	11	R\$	10,46	R\$	115,06
39	40311210	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	3616	R\$	9,40	R\$	33.990,40
40	40303136	Sangue oculo, pesquisa	1320	R\$	10,27	R\$	13.556,40
41	40316491	T4 Livre	10	R\$	26,27	R\$	262,70
42	40316521	Tireostimulante hormônio(TSH) dosagem	10	R\$	21,23	R\$	212,30
43	40316556	Triiodotironina (T3) – pesquisa e/ou dosagem	10	R\$	21,07	R\$	210,70
44	41301323	Tonometria - binocular	1780	R\$	26,85	R\$	47.793,00
45	40805018	Tórax - 1 incidência	50	R\$	32,72	R\$	1.636,00
46	40302504	Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato)	3616	R\$	7,99	R\$	28.891,84
47	40302512	Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina)	3616	R\$	8,22	R\$	29.723,52
48	40313280	Triclorocompostos totais (para tetracloroetileno, tricloroetano, tricloroetileno)	6	R\$	20,13	R\$	120,78
49	40302547	Triglicerídeos	3616	R\$	5,83	R\$	21.081,28
50	40901203	Ultrassom órgãos superficiais (tireoide ou escroto ou pênis ou crânio)	5	R\$	78,63	R\$	393,17
51	10101012	Consultas - Em consultório (no horário normal ou preestabelecido)	3440	R\$	93,49	R\$	321.605,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>876.966,83</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 31/08/2020 e encerramento em 31/08/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O **valor anual estimado** da contratação é de **R\$ 876.966,83** (oitocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme previsto no Edital; Programa de Trabalho nº 186052; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8151; Número de Empenho Siafi 2020NE800981.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA deve apresentar, ao final da vigência contratual, declaração informando que não há pendências financeiras por parte da Administração. Havendo pendência deve ser apresentado Relatório informando quais são.

9.2.1. No caso de prorrogação contratual, os documentos acima citados devem ser apresentados ao início da vigência dos termos aditivos

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior

Reitor

#### UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

Sávio de Moraes

Presidente do Conselho de Administração

Eduardo Braga Sousa Pereira  
Diretor de Recursos Próprios

José Rander Lopes  
Diretor Administrativo Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **SAVIO DE MORAES, Usuário Externo**, em 25/08/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Rander Lopes, Usuário Externo**, em 25/08/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BRAGA SOUSA PEREIRA, Usuário Externo**, em 25/08/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando César Mantese, Vice-Reitor**, em 27/08/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2218457** e o código CRC **444B5AD4**.